



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 4.423, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

**ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE, EM TURNO ÚNICO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o feriado da Revolução Farroupilha do dia 20 de setembro de 2022;

## **DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido turno único no dia 19 de setembro de 2022, segunda-feira, nas repartições públicas municipais de Nova Ramada.

§1º O expediente do dia referido no caput será das 7h às 13 horas, sem intervalo ao meio dia.

§2º O atendimento ao público no Setor de Tesouraria, será das 08h às 12h.

Art. 2º Neste dia, o registro eletrônico do ponto dar-se-á apenas no início e no término do expediente.

Art. 3º Excluem-se do previsto no art. 1º os casos de urgências e emergências.

Parágrafo único. Cada Secretário é responsável pela organização de sua secretaria, no tocante aos casos de urgências e emergências deste dia.

Art. 4º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 14 de setembro de 2022.

**Marcus Jair Bandeira**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

Elton Rehfeld  
Secretário Municipal de Administração